

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 PEDIDO DE COMPRA (COMUNICAÇÃO DE FASE INTERNA)

1.1 Pedido de Compra n.º 1451.

2 ANEXO GERADO NO SISTEMA (COMUNICAÇÃO DE FASE INTERNA)

2.1 Anexo n.º 958

3 UNIDADE REQUISITANTE

3.1 Departamento de Serviços Públicos.

4 OBJETO

4.1 Aquisição de solvente e tintas para demarcação viária, destinados às vias públicas do Município de Marialva.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E VALOR MÁXIMO
LOTE 1- AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: 85.225,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	105486	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NBR 11.862 NA COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS.	BALDE	225	378,78	85.225,50

LOTE 2- COTA 25% - EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: 28.408,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	105486	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NBR 11.862 NA COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS.	BALDE	75	378,78	28.408,50

LOTE 3- AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: 127.814,70 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	105487	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NBR 11.862 NA COR BRANCA. BALDE DE 18 LITROS.	BALDE	338	378,15	127.814,70

LOTE 4- COTA 25% - EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: 42.352,80 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	105487	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NBR 11.862 NA COR BRANCA. BALDE DE 18 LITROS.	BALDE	112	378,15	42.352,80

LOTE 5- EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: 37.642,50 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	105485	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE TOLUOL. LATA DE 18 LITROS.	LATA	150	250,95	37.642,50

5

6 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Justifica-se a aquisição de tintas específicas para este tipo de manutenção tem o intuito de manter a continuidade nas pinturas de sinalização viária horizontal, assinar novas demarcações das vias urbanas do Município que tem como finalidade informar aos usuários das vias as condições, proibições, obrigações e restrições referentes ao tráfego. Tudo isso para manter um trânsito mais seguro e com a sinalização devidamente adequada como, por exemplo, em faixas de pedestres, quebra-molas, no município aumentando a visibilidade nas vias, principalmente no perímetro urbano.

PRIORIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO

1.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos do § 3.º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34.º ao art. 54º da Lei Complementar Municipal n.º 341 de 12 de dezembro de 2019, gozam de prioridade de contratação.

1.2 A referida prioridade de contratação somente poderá ser aplicada ao item n.º 1.

1.3 O empate ficto poderá ser aplicado apenas nos itens n.º 2 e 3.

1.4 Conceitua-se:

2 Localmente: o limite geográfico da cidade de Marialva.

2.1 A supracitada prioridade de contratação visa ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do Programa Marialva Compra, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e gerando renda e mais empregos nessas localidades, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de Marialva.

2.2 Além disso, foram identificados, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte locais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme a seguir.

Or.	CNPJ	Razão Social
1	15.493.617/0001-63	M.D.VOLPATO - TINTAS
2	26.025.431/0001-04	T.F.COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA LTDA
3	33.344.657/0001-25	METALCORES MARIALVA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento do presente processo licitatório dar-se-á pelo Menor Preço por Item.

9 PESQUISA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DO VALOR REFERENCIAL

9.1 O preço máximo para a presente licitação é de R\$ 321.444,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), que foi obtido após ampla pesquisa de mercado, conforme demonstrativo da formulação do preço de referência anexo, com disparidade máxima aceitável de 30% do menor valor obtido de toda a “cesta” de preços.

9.2 A referida pesquisa de preços detalhado foi realizada por:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marcelo Sanches	Diretor Geral de Serviços Públicos	4542

10 CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

10.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade objetivamente definido, nos termos do art. 1.º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002. Desta forma, essa unidade requisitante considera a modalidade pregão como a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

11 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 Apenas os documentos e declarações solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no procedimento licitatório para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica, esses previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993.

12 AMOSTRA TÉCNICA

12.1 Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente no ato de sua entrega, desde que atenda as condições previstas neste Termo de Referência, em Edital e Contrato.

13 PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente nos locais indicados pela unidade requisitante no(s) supracitados documento(s) emitido(s).

13.2 Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11h – 13h30min às 16h30min.

13.3 Todos os locais de entrega estão localizados dentro da cidade de Marialva, inclusive os seus respectivos distritos e comunidades rurais (São Miguel do Cambuí, Aquidaban, São Luiz, Jacanã e Santa Fé do Pirapó), podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, desde que especificado o fracionamento no respectivo documento.

13.4 Todas as entregas serão realizadas mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato.

13.5 O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante.

13.6 As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:

13.7 O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Marialva a qualidade mínima exigida do produto licitado.

13.8 Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

13.9 Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

13.10 Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada.

13.11 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante.

13.12 A não substituição no prazo previsto na seção anterior resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

13.13 O Município de Marialva aceitará até 01 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada também a 01 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual.

13.14 Será caracterizado o recebimento definitivo, quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório.

13.15 As condições de recebimento provisório e recebimento definitivo são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.

13.15.1 O Município de Marialva utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência.

13.16 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária foi indicada por essa unidade requisitante sistemicamente no Pedido de Compra epígrafe, a qual será vinculada automaticamente no Edital, após a disponibilização no início deste procedimento pelo setor contábil das dotações disponíveis, atestando a previsão de recursos orçamentários nessas, para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento licitatório.

15 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de 12 (doze) meses.

16 GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

17 FISCAIS DE CONTRATO

17.1 Titulares:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Josemar Getulio Moreira	Motorista	411

17.2 Suplentes:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Vagner Vieira Brandino	Auxiliar de Serviços Gerais	2669

18 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 A liquidação da despesa será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI), após o envio da nota fiscal/fatura assinada pelo gestor da unidade requisitante, responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, juntamente com a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho à SEAD.

18.1.1 Serão aceitas as notas fiscais/faturas somente após o prazo do recebimento definitivo.

18.1.2 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação da Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.

18.1.3 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão constar obrigatoriamente as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca; fabricante; modelo; procedência; e prazo de garantia ou validade.

18.2 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de crédito na conta-corrente do fornecedor informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

18.2.1 As empresas locais participantes do Programa Marialva Compra, na forma coordenada pela SEAD, terão o pagamento efetivado em até 20 (vinte) dias corridos após a liquidação da despesa.

18.3 A contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.

18.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município de Marialva.

18.5 O pagamento efetuado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

18.6 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que relacionados ao objeto pactuado.

19.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.3 Receber o objeto no prazo e condições pactuados.

19.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.5 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.

19.6 Comunicar à contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pela contratante.

19.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio dos fiscais de contratos designados neste Termo de Referência.

19.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Cumprir todas as obrigações constantes em Termo de Referência, Edital, Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca; fabricante; modelo; procedência; e prazo de garantia ou validade.

20.3 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.

20.4 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário na versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

20.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

20.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos e/ou rejeitados no recebimento provisório.

20.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.9 Incluir no valor global da proposta os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

20.10 Apresentar garantia dos produtos quanto a defeitos de fábrica, além de obedecer às normas de fabricação e de comercialização instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores.

20.11 Constar obrigatoriamente na proposta comercial a marca dos produtos cotados.

20.12 Responsabilizar-se e realizar obrigatoriamente no ato de entrega do objeto o carregamento das mercadorias do veículo transportador da contratada até o local/espço indicado previamente pela contratante, com o número necessário de carregadores que atenda suficientemente e com qualidade as peculiaridades da mercadoria entregue, sem ônus ao Município de Marialva.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

21.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo autônomo, garantido o amplo direito de defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

21.1.1 Advertência.

21.1.2 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

21.1.2.1 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

21.1.2.2 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

21.1.3 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

21.1.3.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

21.1.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

21.2 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Marialva reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual. Neste caso, além da rescisão, poderão ser aplicados concomitantemente à contratada as seguintes penalidades:

21.2.1 Impedimento de licitar e contratar temporariamente com o Município de Marialva por até 02 (dois) anos.

21.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

21.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

21.4 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

21.5 A critério da contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Município de Marialva.

21.6 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

21.6.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pelo Município de Marialva, contados da comunicação oficial pela contratante.

21.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.7 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77.º e 78.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

21.8 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

22 CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

22.1 Assuntos relacionados às especificações de produtos e objeto:

22.1.1 Fone(s): (44) 3232-2194 (Departamento de Serviços Públicos)

22.1.2 E-mail: almoxarifado@marialva.pr.gov.br

22.2 Assuntos relacionados aos documentos e editais:

22.2.1 Fone(s): (44) 3232-8372 / (44) 3232-8386 (Secretaria Municipal de Administração)

22.2.2 E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

23 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E RESPECTIVOS ANEXOS

23.1 Os editais, termos de referência e demais anexos dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Marialva, na íntegra e em tempo real, poderão ser obtidos gratuitamente no sítio oficial da contratante (www.marialva.pr.gov.br), por meio de seus portais:

23.2 Portal Marialva Compra: www.marialvacompra.marialva.pr.gov.br (recomenda-se a utilização dos navegadores Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox para o pleno carregamento da página).

23.3 Portal da Transparência: www.marialva.eloweb.net/portaltransparencia (recomenda-se a utilização dos navegadores Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox para o pleno carregamento da página).

23.4 A obtenção dos editais, termos de referência e demais anexos dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Marialva é exclusivamente de responsabilidade do licitante.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É de responsabilidade da unidade requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e os descritivos dos itens, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

24.2 A unidade requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no art. 30.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

24.3 O Município de Marialva não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

Paulo Vitor Becker da Silva
Auxiliar de Almoxarifado – Matrícula n.º 2665
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Marcelo Sanches
Diretor Geral de Serviços Públicos - Matrícula n.º 4542
Gestor da Unidade Requisitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C2D-9C1E-5031-CB4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LUIZA NAVARRETE (CPF 091.XXX.XXX-01) em 02/06/2022 17:00:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO VITOR BECKER DA SILVA (CPF 063.XXX.XXX-97) em 02/06/2022 17:08:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO SANCHES (CPF 051.XXX.XXX-80) em 03/06/2022 10:08:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/6C2D-9C1E-5031-CB4A>